DIÁRIO OFICIAL

RUMO AO PROGRESSO

Prefeitura Municipal de
Belém de Maria

ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA 214/2026.....03

Prefeitura de Belém de Maria
AMAR, CUIDAR E SERVIR!

PORTARIA Nº 214/2026 – GP

PUBLICAÇÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE, NESTA DATA PUBLIQUEI O PRESENTE DOCUMENTO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA FORMA DO ART. 97, INCISO I, LETRA "B", DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

BELÉM DE MARIA – PE 20 de Out de 2026

Bruno Rodrigues Soares Espindula

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2026 E A CONSTITUIÇÃO DA RESPECTIVA COMISSÃO PROCESSANTE.

Belém de Maria/PE, 20 de outubro de 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, no art. 1º da Lei Municipal nº 491, de 6 de dezembro de 2001, e nos arts. 214, 215, 219 e 220 da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO os fatos comunicados por meio do **Ofício nº 117/2026 – SMS/FMS** e os elementos reunidos no expediente administrativo correspondente;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar possíveis irregularidades no serviço público, mediante procedimento regular, assegurados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o **Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026**, destinado à apuração de possíveis irregularidades relacionadas à movimentação financeira e à disponibilização de informações bancárias do Fundo Municipal de Saúde, nos limites dos fatos descritos no Ofício nº 117/2026 – SMS/FMS e na documentação que integra o expediente, bem como de eventual responsabilidade funcional deles decorrente.

Art. 2º Constituir a Comissão Processante responsável pela condução do procedimento, integrada pelos seguintes servidores.

I – **GILSON JOSE DA SILVA**, matrícula nº **112**, atualmente no exercício do cargo de **Gerente Executivo/Operacional**, na condição de **presidente**;

II – **ALBERTINA MARIA ALVES SILVA**, matrícula nº **51**, ocupante do cargo de **Telefonista**, na condição de **membro**;

III – **ARNALDO VELOSO DE CARVALHO JUNIOR**, matrícula nº **55**, atualmente no exercício do cargo de **Secretário Municipal de Infraestrutura**, na condição de **membro**.

Prefeitura de Belém de Maria
AMAR, CUIDAR E SERVIR!

Parágrafo único. O presidente designará servidor público para exercer as funções de secretário da comissão, na forma do art. 219, § 2º, da Lei Estadual nº 6.123/1968.

Art. 3º Estabelecer o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, contado da publicação desta Portaria, para a conclusão do processo disciplinar, admitida prorrogação por igual período, mediante solicitação fundamentada da comissão e autorização da autoridade competente, nos termos do art. 220 da Lei Estadual nº 6.123/1968, com redação conferida pela Lei Complementar Estadual nº 515/2022.

Art. 4º Compete à Comissão Processante promover a instrução do feito e realizar as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, assegurando ao investigado ciência dos atos processuais, acesso aos autos e pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo único. O tratamento e o acesso a dados pessoais e informações bancárias observarão as restrições legais aplicáveis, preservado o exercício da defesa.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração providenciará o encaminhamento dos autos à comissão e o apoio administrativo necessário à execução dos trabalhos, cabendo aos demais órgãos municipais atender às requisições de documentos e informações pertinentes à apuração.

Art. 6º Encerrada a instrução e observadas as oportunidades de defesa, a comissão elaborará relatório conclusivo e fundamentado, submetendo os autos à autoridade competente para julgamento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Roberto Paulo do Nascimento Silva
Prefeito Municipal de Belém de Maria